



1. Esta Política:
 - a) estabelece diretrizes aplicadas à gestão do risco de liquidez para as cooperativas singulares, cooperativas centrais e para o Banco Sicoob, e atende a exigências e normas vigentes;
 - b) foi elaborada e é revisada, no mínimo, anualmente, por proposta da Superintendência de Gestão Integrada de Riscos, por meio da Área de Risco de Mercado e de Liquidez do Centro Cooperativo Sicoob (CCS), em decorrência de alterações no ambiente normativo/regulatório, de fatos relevantes e/ou a partir de sugestões encaminhadas pelas cooperativas centrais;
 - c) é submetida a Diretoria Executiva e aprovada pelo Conselho de Administração do CCS – Banco Sicoob;
 - d) tem aplicação imediata pelas cooperativas centrais e singulares do Sicoob, e deve ser levada para a aprovação do Conselho de Administração da cooperativa, mediante registro em ata, conforme o anexo *Informações Auxiliares sobre Políticas Institucionais Sistêmicas*, disponível no *Manual de Normatização*;
 - e) é divulgada internamente, por meio dos canais de comunicação do Sicoob.
2. Para fins desta Política, são observados os seguintes conceitos:
 - a) entidades do Sicoob: cooperativas centrais e singulares do Sicoob, e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
 - b) entidades do CCS: Sicoob Confederação; Banco Sicoob; Sicoob DTVM; Sicoob Pagamentos; Sicoob Previ; Sicoob Consórcios; Sicoob Seguradora; Instituto Sicoob; e Fundo de Proteção do Sicoob.



3. O risco de liquidez é definido como:
 - a) a possibilidade de a entidade não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas;
 - b) a possibilidade de a entidade não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu valor elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.
4. O gerenciamento do risco de liquidez busca garantir a suficiência de recursos para suportar potenciais saídas de recursos de forma inesperada do fluxo de caixa.
5. No gerenciamento do risco de liquidez são utilizados, como instrumentos de gestão, projeções de fluxo de caixa e do Índice de Liquidez (IL), limites gerenciais mínimos de liquidez, aplicação de cenários de estresses e planos de contingência de liquidez.
6. Para as cooperativas centrais e as cooperativas singulares, o IL será considerado como a razão entre os ativos financeiros livres e a média (cinco maiores saídas líquidas entre as movimentações de entradas e saídas de recursos do fluxo de caixa, ocorridas no horizonte dos últimos dois anos. A apuração da média é realizada trimestralmente.
7. O IL para as cooperativas centrais e singulares do Sicoob deve ser, no mínimo, igual a 1,10 (um vírgula dez), calculado conforme o item 6 desta Política. As cooperativas centrais podem estabelecer ILs gerenciais maiores para as suas cooperativas filiadas.
8. Identificado o desenquadramento no IL mínimo, a Área de Risco de Mercado e de Liquidez do CCS deve adotar as seguintes ações:



- a) em caso de cooperativa central: solicitar um plano de ação com as medidas de reenquadramento e o prazo para a regularização;
 - b) em caso de cooperativa singular: solicitar, da respectiva cooperativa central, um plano de ação com as medidas de reenquadramento e o prazo para a regularização.
9. Cada cooperativa do Sicoob deve promover análises periódicas tempestivas de sua liquidez e, quando necessário, decidir e implementar ações corretivas e preventivas. A estrutura centralizada de gestão integrada de riscos no CCS não desonera as cooperativas centrais e singulares de suas responsabilidades no que tange ao controle adequado do seu risco de liquidez.
10. Para o Banco Sicoob, são acompanhados diariamente dois níveis de liquidez e o IL:
 - a) liquidez primária: composta pelo somatório dos títulos públicos federais próprios livres e títulos públicos federais de terceiros livres, recursos aplicados no CDI *Over* e saldo da conta reservas bancárias;
 - b) liquidez contingencial: composta pelos títulos privados livres.
11. O Piso de Liquidez do Banco Sicoob é calculado com base na Simulação de Monte Carlo, conforme a metodologia descrita no *Manual do Risco de Liquidez*.
12. O IL do Banco Sicoob é calculado pela razão entre a liquidez primária e o piso de liquidez. Caso seja identificado eventual desenquadramento do indicador, medidas de contingência devem ser acionadas, conforme previsto no Plano de Contingência de Liquidez, anexo ao *Manual do Risco de Liquidez*.
13. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as normas internas que regulam o gerenciamento do risco de liquidez, no âmbito das cooperativas centrais, das cooperativas singulares e do Banco Sicoob.



Controle de Atualizações

Data	Link CCS	Link Cooperativas
Atualizada - RES CCS 385, de 26/2/2026	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 350, de 10/7/2025	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 348, de 2/6/2025	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 258, de 25/4/2024	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 170, de 24/4/2023	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 097, de 20/4/2022	Acesse	Acesse
Atualizada - RES CCS 011, de 9/2/2021	Acesse	Acesse
Atualizada - RES Sicoob Confederação 279, de 15/3/2019	Acesse	Acesse
Atualizada - RES Sicoob Confederação 219, de 31/8/2018	Acesse	Acesse
Instituída - RES Sicoob Confederação 154, de 29/7/2016	Acesse	Acesse